



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
PROCESSO Nº 26/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E FUNREBOM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC, conforme Termo de Referência parte integrante do edital.

Aos vinte e um dias do mês de março do corrente ano de 2023, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pelas Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Planejamento Urbano, Desenvolvimento Social e Econômico, Assistência Social, Infraestrutura, Agricultura e Pesca, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Segurança Pública e Trânsito, Turismo e Cultura, Funrebom, aqui denominados, ÓRGÃOS GERENCIADORES, através do Secretário de Administração, o Sr. **JONECIR SOARES**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pela Secretária de Saúde, a Sra. **JANAYNA GOMES SILVINO**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 023.924.209-20 e CI.RG nº 3.463.220SSP/SC, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 1021, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, pela Secretária de Educação, a Sra. **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, pelo Secretário de Planejamento Urbano, o Sr. **JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 059.735.519-38 e CI.RG nº 4.443-581 SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida dos Pioneiros, nº 159, Bairro: Itapoá, neste Município, pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, o Sr. **SERGIO RODRIGO GRASSI**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 025.066.419-47 e CI.RG nº 4590730-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar III, nº 846 – AP 402, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pelo Secretário de Assistência Social, o Sr. **FABIO TRISTAO PIETRANGELO**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 399.699.751-53 e CI.RG nº 1019951 SSP/DF, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 112, Bairro: Cambiju, neste Município, pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. **STEFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, pelo Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr. **EDSON DA CUNHA SPECK**, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4.362.418 SESP/SC e CNPF/MF nº 029.477.609-56, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2546, Bairro: Centro, neste Município, pelo Secretário de Meio Ambiente, o Sr. **RAFAEL BRITO SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CI.RG nº 4386276 SSP/SC e CNPF/MF nº 057.364.369-57, residente e domiciliado à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 125, Bairro: Pérola, neste Município, pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. **LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 062.342.709-56 e CI.RG nº 4.766.872 SSP/SC, residente domiciliado à Rua Adalcino José da Rosa, nº 207, Bairro: Jardim Perola do Atlântico, neste Município, pelo Secretário de Segurança Pública e Trânsito, o Sr. **THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 062.080.289-81 e CI.RG nº 5526172 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Lourival Jansen, nº 775, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, pela Secretária de Turismo e Cultura, a Sra. **SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 378.350.339-68 e CI.RG nº 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, pelo 1º Tenente BM MTCL934552-3 - CMT DO 4º/3ª/7ºBBM, Sr. **JONAS PIRES DA SILVEIRA**, bombeiro militar, brasileiro, casado, Gestor do FUNREBOM, portador do CNPF/MF nº 085.571.808-93 e CI.RG nº 4.702.435 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Santa Paulina, nº 568, Balneário: Paese, neste Município, e, a empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA**, com sede à Rua Francisco Lourenço Tavares, nº 790, Bairro: Medeiros, na cidade de Barra Velha/SC, CEP: 88.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.758.595/0001-55 e Inscrição Estadual nº 252.557.662, representada neste ato pelo sócio, o Sr. **OSMAR ADELINO DE AVIZ**, portador do CPF/MF nº 380.430.419-20 e do CI.RG nº 717.545 SESP/SC, acordam proceder, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023** em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023** resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preço a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC, conforme Termo de Referência parte integrante do edital.**

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC				
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO					
1.1	Serviços de instalação Instalação de ar-condicionado tipo SPLIT até 18.000 BTUS . Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso anti-chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.	100	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
1.2	Serviços de instalação Instalação de ar-condicionado tipo SPLIT de 22.000 ou 24.000 BTUS . Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso anti-chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.	30	SERVIÇO	R\$ 660,00	R\$ 19.800,00
1.3	Serviços de instalação Instalação de ar-condicionado tipo SPLIT de 30.000 BTUS . Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso anti-chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.	25	SERVIÇO	R\$ 810,00	R\$ 20.250,00
1.4	Serviços de instalação Instalação de ar-condicionado tipo SPLIT de 36.000 BTUS . Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso anti-chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.	05	SERVIÇO	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
1.5	Serviços de instalação Instalação de ar-condicionado tipo SPLIT até 60.000 BTUS . Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso anti-chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.	05	SERVIÇO	R\$ 1.420,00	R\$ 7.100,00
1.6	Serviços de desinstalação Desinstalação de ar-condicionado tipo SPLIT até 18.000 BTUS . Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	50	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

1.7	Serviços de desinstalação Desinstalação de ar-condicionado tipo SPLIT de 22.000 ou 24.000 BTUS . Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	30	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
1.8	Serviços de desinstalação Desinstalação de ar-condicionado tipo SPLIT de 30.000 BTUS . Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	25	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
1.9	Serviços de desinstalação Desinstalação de ar-condicionado tipo SPLIT de 36.000 BTUS . Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	04	SERVIÇO	R\$ 209,00	R\$ 836,00
1.10	Serviços de desinstalação Desinstalação de ar-condicionado tipo SPLIT de 60.000 BTUS . Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar os equipamentos.	01	SERVIÇO	R\$ 340,00	R\$ 340,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A LEI Nº 13.589/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT / CASSETE COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E CARGA DE GÁS					
1.11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO – PMOC (APARELHOS INSTALADOS) ATIVIDADES PLANO MENSAL de acordo a Lei Federal nº13.589/2018 de 04 de janeiro de 2018: – Efetuar limpeza dos filtros de ar; – Limpeza externa do Gabinete do evaporador; – Verificar sistema de dreno; – Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais; – Verificar os termostatos, controles e sensores; – Higienizar evaporador; – Eliminar odores desagradáveis no ambiente.	5.592	UN	R\$ 84,00	R\$ 469.728,00
1.12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO – PMOC (APARELHOS INSTALADOS) ATIVIDADES PLANO TRIMESTRAL de acordo a Lei Federal nº13.589/2018 de 04 de janeiro de 2018: – Limpeza da serpentina do evaporador; – Limpeza do ventilador/rotor do evaporador; – Limpeza da bandeja de condensador; – Verificar os terminais e conexões	1.864	UN	R\$ 95,00	R\$ 177.080,00
1.13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO – PMOC (APARELHOS INSTALADOS) ATIVIDADES PLANO SEMESTRAL de acordo a Lei Federal nº13.589/2018 de 04 de janeiro de 2018: – Verificar corrente/tensão/pressão; – Efetuar a limpeza do condensador; – Verificar os compressores; – Efetuar lubrificação geral do equipamento; – Verificar os suportes e coxins; – Verificar e corrigir corrosão nos equipamentos; – Verificar e corrigir isolantes térmicos da linha; – Analisar a qualidade do ar no ambiente.	932	UN	R\$ 115,00	R\$ 107.180,00
1.14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO – PMOC (APARELHOS NOVOS) ATIVIDADES PLANO MENSAL de acordo a Lei Federal nº13.589/2018 de 04 de janeiro de 2018: – Efetuar limpeza dos filtros de ar; – Limpeza externa do Gabinete do evaporador; – Verificar sistema de dreno; – Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais; – Verificar os termostatos, controles e sensores; – Higienizar evaporador; – Eliminar odores desagradáveis no ambiente.	1.980	UN	R\$ 84,00	R\$ 166.320,00
1.15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO – PMOC (APARELHOS NOVOS) ATIVIDADES PLANO TRIMESTRAL de acordo a Lei Federal nº13.589/2018 de 04 de janeiro de 2018:	660	UN	R\$ 95,00	R\$ 62.700,00

	<ul style="list-style-type: none"> – Limpeza da serpentina do evaporador; – Limpeza do ventilador/rotor do evaporador; – Limpeza da bandeja de condensador; – Verificar os terminais e conexões 				
1.16	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO – PMOC (APARELHOS NOVOS) ATIVIDADES PLANO SEMESTRAL de acordo a Lei Federal nº13.589/2018 de 04 de janeiro de 2018:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Verificar corrente/tensão/pressão; – Efetuar a limpeza do condensador; – Verificar os compressores; – Efetuar lubrificação geral do equipamento; – Verificar os suportes e coxins; – Verificar e corrigir corrosão nos equipamentos; – Verificar e corrigir isolantes térmicos da linha; – Analisar a qualidade do ar no ambiente. 	330	UN	R\$ 115,00	R\$ 37.950,00
1.17	Manutenção de ar-condicionado (mão de obra com fornecimento e reposição de peças) até 18.000 BTUS .	600	HORA	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
1.18	Manutenção de ar-condicionado (mão de obra com fornecimento e reposição de peças) de 22.000 ou 24.000 BTUS .	400	HORA	R\$ 168,79	R\$ 67.516,00
1.19	Manutenção de ar-condicionado (mão de obra com fornecimento e reposição de peças) de 30.000 BTUS .	300	HORA	R\$ 215,00	R\$ 64.500,00
1.20	Manutenção de ar-condicionado (mão de obra com fornecimento e reposição de peças) de 36.000 BTUS .	20	HORA	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
1.21	Manutenção de ar-condicionado (mão de obra com fornecimento e reposição de peças) de 60.000 BTUS .	10	HORA	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
1.22	Carga de gás refrigerante R410-A ou R422 . Características: Correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	466	KG	R\$ 300,00	R\$ 139.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa a presente Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e Anexos do Pregão nº 17/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à prestação dos serviços, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023**.

3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada após a assinatura da Ata de Registro de Preços e da requisição emitida pela Secretaria requisitante, em até 3 (três) dias úteis para atendimento do chamado. Após o atendimento, a empresa terá o prazo de 02 dias úteis para prestação dos serviços, conforme Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela **expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.

7.4. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

7.5. Os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.

7.6. O fornecedor se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para prestação dos serviços do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para

restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas respectivas secretarias, ou outro servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93:

I - **Secretaria de Administração**, através do Agente Administrativo, Sr. **WINDSON BARROS DE PAULA**, matrícula nº 884944 e CNPF/MF nº 841.204.799-00;

II - **Secretaria de Planejamento Urbano**, através da Assessora de Urbanismo, Sra. **DANIELLE PAULA VINHA**, matrícula nº 1235010 e CNPF/MF nº 056.751.449-86;

III - **Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico**, através do Coordenador de Atividades Econômicas, Sr. **EDSON RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 11682590 e CNPF/MF nº 748.290.339-91;

IV - **Secretaria de Infraestrutura**, através do Chefe da Divisão de Garagem e Oficinas, Sr. **VALDIR MARTINS GONÇALVES**, matrícula nº 2380 e CPF/MF nº 685.819.479-72;

V - **Secretaria de Meio Ambiente**, através da Agente Administrativo, Sra. **HELOIZA HELENA MOREIRA**, matrícula nº 1221396 e CNPF/MF nº 979.146.737-49;

VI - **Secretaria de Agricultura e Pesca**, através do Agente Administrativo, Sr. **FÁBIO TREVISOL**, matrícula nº 683396 e CNPF/MF nº 006.759.739-45;

VII - **Secretaria de Esporte e Lazer**, através do Diretor do Departamento de Administração de Equipamentos Desportivos, Sr. **SILAS SCHAFHAUSER**, matrícula nº 620130 e CNPF/MF nº 025.066.759-22;

VIII - **Secretaria de Turismo e Cultura**, através do Coordenador de Eventos, Sr. **VALDINEI PACHECO**, matrícula nº 578932 e CNPF/MF nº 031.526.899-93;

IX - **Secretaria de Educação**, através do Diretor Administrativo, Sr. **ELÁSIO FRISANCO**, matrícula nº 605239 e CNPF/MF nº 019.543.229-09;

X - **Secretaria de Saúde**, através da recepcionista, Sra. **JOSIANE MARQUES DE SOUZA SANSON**, matrícula nº 1211935 e CNPF/MF nº 353.376.508-31;

XI - **Secretaria de Assistência Social**, através do Diretor de Assistência Social, Sr. **JAMES ADRIANO MENDES SCHMITZ**, matrícula nº 1279092 e CNPF/MF nº 656.363.760-49;

XII - **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**, através do Agente Administrativo, Sr. **DALVIR FERNANDO MORATELLI**, matrícula nº 12049565 e CNPF/MF nº 541.734.859-72;

XIII - **Polícia Civil**, através da Agente de Polícia Civil, Sra. **MARCELA DE CAMPOS RASTELLI**, matrícula nº 992491-4 e CNPF/MF nº 041.709.519-80;



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

XIV – **Polícia Militar**, através da Cabo PM – P4/Seção e Apoio e Logística, Sra. **DANIELI CRISTINA SOARES**, matrícula nº 933363-0 e CNPF/MF nº 042.975.849-99;

XV – **Corpo de Bombeiros**, através do Chefe do B4 – Seção de Compras, Sr. **ROBERSON HENRIQUE MEISTER**, matrícula nº 929284-5 e CNPF/MF nº 047.402.589-60.

12.2. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Órgão Gerenciador, através do fiscal supra denominado, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

12.3. Cumprido o objetivo, os produtos serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.

12.4. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

12.5. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta ata de registro de preço e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

12.7. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 21 de março de 2023.

JONECIR

SOARES:98562

770949

Assinado de forma digital
por JONECIR
SOARES:98562770949
Dados: 2023.03.23
07:30:11 -03'00'

CONTRATADA

JONECIR SOARES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA

OSMAR ADELINO DE AVIZ

LUIZA
MONTALVAO DE
OLIVEIRA

CONTRATADA

LUIZA MONTALVAO DE OLIVEIRA BONGALHARDO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Assinado de forma digital
por LUIZA MONTALVAO
DE OLIVEIRA
BONGALHARDO:7940729
3904
Dados: 2023.03.22
16:24:13 -03'00'

CONTRATADA

JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

CONTRATADA

JANAYNA GOMES SILVINO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA

SERGIO RODRIGO GRASSI

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
ECONÔMICO**



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

Continuação Ata de Registro de Preços nº 13/2023 - fls. 9/10

FABIO TRISTAO
PIETRANGELO:3
9969975153

Assinado de forma digital
por FABIO TRISTAO
PIETRANGELO:39969975153
Dados: 2023.03.23 08:16:34
-03'00'

CONTRATADA
FÁBIO TRISTÃO PIETRANGELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

STEFANIE LIARA
CASTILHO DE
AGUIAR:05993756985

Assinado de forma digital por
STEFANIE LIARA CASTILHO DE
AGUIAR:05993756985
Dados: 2023.03.22 11:12:45 -03'00'

CONTRATADA
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

RAFAEL BRITO
SILVEIRA:05736436957

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO SILVEIRA:05736436957
Dados: 2023.03.23 10:30:19 -03'00'

CONTRATADA
RAFAEL BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA
EDSON DA CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

LUIZ MARCOS VIEIRA
CEZAR:06234270956

Assinado de forma digital por
LUIZ MARCOS VIEIRA
CEZAR:06234270956
Dados: 2023.03.23 09:26:21
-03'00'

CONTRATADA
LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA
THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

CONTRATADA
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA
JONAS PIRES DA SILVEIRA
1º TENENTE BM MTCL934552-3 - CMT DO
4º/3ª/7ºBBM

Fiscais do Contrato:

Documento assinado digitalmente



WINDSON BARROS DE PAULA
Data: 23/03/2023 07:56:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WINDSON BARROS DE PAULA
AGENTE ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DANIELLE PAULA VINHA
ASSESSORA DE URBANISMO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

VALDIR MARTINS
GONCALVES:685819479
72

Assinado de forma digital por
VALDIR MARTINS
GONCALVES:68581947972
Dados: 2023.03.22 11:13:32 -03'00'

EDSON RIBEIRO DOS SANTOS
COORDENADOR DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
ECONÔMICO

VALDIR MARTINS GONÇALVES CHEFE DA DIVISÃO
DE GARAGEM E OFICINAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

HELOIZA HELENA MOREIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SILAS

SCHAFHAUSER:02506
675922

Assinado de forma digital por
SILAS SCHAFHAUSER:02506675922
Dados: 2023.03.23 09:46:24 -03'00'

SILAS SCHAFHAUSER
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

FÁBIO TREVISOL
AGENTE ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

VALDINEI PACHECO
COORDENADOR DE EVENTOS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

Continuação Ata de Registro de Preços nº 13/2023 – fls 10/10

ELASIO
FRISANCO:01954322909
954322909
ELÁSIO FRISANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assinado de forma digital por ELASIO FRISANCO:01954322909
Dados: 2023.03.22 13:25:39 -03'00'

JAMES ADRIANO MENDES
SCHMITZ:65636376049

Assinado de forma digital por JAMES ADRIANO MENDES SCHMITZ:65636376049
Dados: 2023.03.23 08:55:12 -03'00'

JAMES ADRIANO MENDES SCHMITZ
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSIANE MARQUES DE SOUZA SANSON
RECEPCIONISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

DALVIR FERNANDO MORATELLI
AGENTE ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

MARCELA DE CAMPOS RASTELLI
AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
POLÍCIA CIVIL

DANIELI CRISTINA SOARES
CABO PM – P4/SEÇÃO E APOIO E LOGÍSTICA
POLÍCIA MILITAR

ROBERSON HENRIQUE MEISTER
CHEFE DO B4 – SEÇÃO DE COMPRAS
CORPO DE BOMBEIROS

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

LAYRA DE OLIVEIRA:09755541900
755541900

Assinado de forma digital por LAYRA DE OLIVEIRA:09755541900
Dados: 2023.03.22 10:06:18 -03'00'

NOME:
CNPJ/MF: